

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para realizar a revisão preventiva de 10.000 KM da chevrolet Spin 1.8. Ano 2017/2018. Pertencente a Secretaria de Saúde. O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria de Saúde visando contratação do serviço, indico a adoção de Dispensa por Justificativa, baseando no artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

A secretaria necessita do serviço em questão, pois a revisão preventiva do veículo se faz necessária para manter o bom funcionamento do mesmo, pois somente através das revisões nas concessionárias é possível manter a garantia do mesmo. O veículo tem garantia de 3 anos de Motor e Caixa de Cambio sendo imprescindível que todas as revisões e possíveis manutenções sejam realizadas nas concessionarias Chevrolet, pois o veículo percorre em média de 1.000 KM por semana, sendo a frota importantíssima pois leva 7 pacientes confortavelmente. Dessa maneira é fundamental que seja realizada sua revisão na qual acontece de 10.000 KM a 10.000 KM para termos a durabilidade do veículo junto a Secretaria de Saúde. Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubitatã - Paraná, 11 de Outubro de 2017.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR